

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 278/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 153/2014

PROCESSO Nº: 35.376/2014

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

I. PREÂMBULO:

- 1.1 O Senhor **TÉRCIO AUGUSTO GARCIA JÚNIOR**, Secretário Municipal da Administração, usando a competência delegada pelo Decreto Municipal nº 225 de 20/05/2014, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 1.2 A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO por item** e será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 245, de 22 de agosto de 2006, Decreto Municipal nº 253 de 20 de setembro de 2005, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 163 de 05 de julho de 2005 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2.1 Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.
- 1.2.2 A abertura das PROPOSTAS ELETRÔNICAS será às **09:00** horas do dia **14/11/2014** em conformidade com os itens deste edital.
- 1.3 As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 1.4 As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento de Gestão de Suprimentos, rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, centro, Limeira – SP. Comunicações pelo telefone (19) 3404 9891, Internet através do site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, www.bll.org.br. Comunicações através de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Limeira, rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, centro, Limeira – SP – Departamento de Gestão de Suprimentos.

1.4.1 A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Gestão de Suprimentos.

1.5 Integram este edital os seguintes anexos:

1.5.1 Anexo I: Memorial Descritivo;

1.5.2 Anexo II: Modelo referencial de inexistência de fato impeditivo;

1.5.3 Anexo III: Modelo de declaração para o licitante;

1.5.4 Anexo IV: Modelo-padrão de proposta comercial;

1.5.5 Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço;

1.5.6 Anexo VI: Minuta do Contrato

1.5.7 Anexo VII: Modelo Declaração De Cadastro Nacional De Estabelecimento Saúde (CNES)

1.5.8 Anexo VIII: Termo de ciência e de notificação.

II. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Visa a presente licitação a constituição de Sistema de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTOS FISIOTERAPEUTICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

III AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, www.bll.org.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº179 – Centro – Limeira ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,20 (vinte centavos por folha) de acordo com o Decreto Municipal nº369 de 28 de agosto de 2014.

IV ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, desde que o faça com antecedência de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br ou através do protocolo do Departamento de Gestão de Suprimentos, sito na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, centro, Limeira – SP, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira.

4.2 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, no Departamento de Gestão de Suprimentos, sito na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, centro, Limeira – SP, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira.

4.2.1 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

4.2.2 A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

V DO PROCEDIMENTO.

5.1 Este pregão eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro (a) e equipe de apoio indicado pelo Departamento de Gestão de Suprimentos.

VI CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1 Os interessados em participar, devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2 Será vedada a participação de empresas:

6.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

6.2.2 Suspensas de participar de licitações realizadas por qualquer órgão da Administração (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05);

6.2.3 Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

6.2.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

VII DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

- 7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 7.2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.8 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

VIII. DA PROPOSTA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

8.1 A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.1.1 Proposta Eletrônica:

8.1.1.1 **Preços unitário e total**, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.1.1.2 É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.1.2 Proposta escrita a ser enviada pela licitante arrematante:

8.1.2.1 Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do Anexo IV deste edital.

IX. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

9.1 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos da data de apresentação da proposta de preços.

X. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

10.1 Esta licitação é do tipo **menor preço por item** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

10.2 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

10.3 Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 Apresentarem preços inexecutáveis, isto é, aqueles que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei 8.666/93);

10.3.2 Apresentarem preços excessivos;

10.3.3 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.3.4 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

10.3.5 Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

10.3.6 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento.

10.4 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema.

XI DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

11.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

11.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

11.3 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

11.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

11.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

- 11.6.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.7 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período randômico de tempo de até 20 (vinte) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 11.7.1 O (A) pregoeiro (a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.
- 11.7.2 Antes de anunciar a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 11.8 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- 11.9 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

XII. DA HABILITAÇÃO.

- 12.1 Apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após declarado arrematante, na Prefeitura Municipal de Limeira, rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, centro, Limeira – SP – Departamento de Gestão de Suprimentos de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 hs, os documentos referente a proposta escrita os documentos referente a habilitação, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2014
PROCESSO Nº 35.376/2014
“HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA”**

- 12.2 As licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

12.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos **Mobiliários** expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

12.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI):

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior compatível ao objeto licitado, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC 00001882/989/14-8 e TC 00001881/989/14-9).

b) Declaração da empresa proponente de que possui e apresentará no momento da assinatura da ata de registro de preço o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado – Modelo **Anexo VII**.

12.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI):

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões serão consideradas validas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **60 (sessenta)** dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão negativa da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 12.2.4, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

12.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

12.2.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo III** do edital;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **Anexo II** do edital.

12.2.6 A **Micro Empresas** e/ou **Empresas de Pequeno Porte** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá entregar, na forma da Lei, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

12.2.6.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

12.2.7 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar toda a documentação exigida no item 12, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

12.2.8 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.8.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3 As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição. (Não se aplica ao item 12.2.4 “a” – Pedido de falência).

12.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

12.5 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

12.5.1 Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta feira, no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

horário de expediente das 9h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira.

- 12.6 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 12.7 A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 12 e subitens será considerada INABILITADA.
- 12.8 Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 12 e seus subitens, para facilitar a juntada no processo.

XIII DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1 O(A) pregoeiro(a) apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.
- 13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

XIV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 14.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.
- 14.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da sua assinatura.
- 14.3 Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO**, independentemente de transcrição.
- 14.4 Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.
- 14.4.1 Nestes casos a adjudicatária estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 14.5 A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a apresentar os documentos referentes ao serviço licitado, na assinatura da ata de registro de preço, em cópia, conforme segue abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

14.5.1 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado.

XV DO CONTRATO:

- 15.1 Os contratos, quando necessários, serão formalizados, na forma da lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo VI**;
- 15.2 Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da Lei;
- 15.3 O detentor da Ata de Registro de Preço será convocado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato ou retirar a nota de empenho;
- 15.4 Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar **regularidade fiscal e trabalhista**.

XVI DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 16.1 A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:
- 16.1.1 Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes do **Anexo I**, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 16.1.2 A empresa vencedora do certame deverá realizar o serviço na cidade de Limeira, por se tratar de procedimento de média complexidade e apresentar a necessidade de acompanhamento do paciente por um responsável, visando com isso facilitar o transporte e melhorar o bem-estar do paciente durante o período de realização dos mesmos;
- 16.1.3 A empresa deverá manter-se regular perante o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 16.1.4 O prédio e os equipamentos necessários para a realização do serviço serão de responsabilidade total da empresa, bem como as manutenções e a boa conservação dos mesmos. Todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços também serão de responsabilidade da empresa;
- 16.1.5 As sessões de fisioterapia deverão ser executadas a partir do agendamento solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Sistema Municipal da Saúde;
- 16.1.6 A produção deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

devidamente assinada pelo paciente, conforme o comparecimento do mesmo às sessões, para a Divisão de Unidade de Avaliação e Controle e Regulação (UAC);

16.1.7 Após a devolução das guias auditadas e autorizadas pela Divisão de Unidade de Avaliação e Controle e Regulação (UAC), a empresa deverá apresentar sua produção por meio magnético, cumprindo cronograma pré estabelecido, para o mesmo setor.

16.1.8 A Prefeitura Municipal de Limeira não esta obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.1.9 O quantitativo total expreso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Limeira para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.1.10A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Limeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

XVII DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los, no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.2 A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

XVIII CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as contratações efetivamente realizadas pela Secretaria Requisitante, devendo a contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas, sendo o prazo de pagamento de **10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal** do objeto desta licitação.

18.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

- 18.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

XIX DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XX DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 20.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

- 20.2 O licitante ou Contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 20.3 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco anos), conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

20.3.1 Apresentar documentação falsa para o certame;

20.3.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

20.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

20.3.4 Não manter a proposta, lance ou oferta;

20.3.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

20.3.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

- 20.4 **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:

20.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou na retirada da Nota de Empenho;

20.4.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

- 20.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
- 20.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor;
- 20.4.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- 20.4.6 Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;
- 20.4.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- 20.4.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;
- 20.4.9 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 20.5 O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 21.3 O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 21.4 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Limeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

21.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira SP.

Limeira, 29 de outubro de 2014.

MÁRCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Gestão de Suprimentos
-Departamento de Gestão de Suprimentos-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35.376/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2014**

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTOS FISIOTERAPEUTICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

1.1 O objeto consiste nos seguintes itens:

| Item | Descrição do Serviço | Qtd. | Unid. |
|-------------|--|-------------|--------------|
| 01 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes com transtornos respiratórios sem complicação sistêmica. COD. 0302040021 | 4.800 | Unid. |
| 02 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes em pré e pós operatório de Neurocirurgia. COD 0302060057 | 4.800 | Unid. |
| 03 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes com comprometimento cognitivo. COD. 0302060049 | 4.800 | Unid. |
| 04 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neurocinéticos funcionais, com complicações sistêmicas. COD. 0302060022 | 4.800 | Unid. |
| 05 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neurocinéticos funcionais, sem complicações sistêmicas. COD. 0302060014 | 4.800 | Unid. |
| 06 | Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras COD. 0302050027 | 4.800 | Unid. |
| 07 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes pré e pós operatório nas disfunções músculo-esqueléticas. COD. 302050019 | 4.800 | Unid. |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

1.2 Obrigações da Contratada:

- 1.2.1 A empresa vencedora do certame deverá realizar o serviço na cidade de Limeira, por se tratar de procedimento de média complexidade e apresentar a necessidade de acompanhamento do paciente por um responsável, visando com isso facilitar o transporte e melhorar o bem-estar do paciente durante o período de realização dos mesmos;
- 1.2.2 A empresa deverá manter-se regular perante o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 1.2.3 O prédio e os equipamentos necessários para a realização do serviço serão de responsabilidade total da empresa, bem como as manutenções e a boa conservação dos mesmos. Todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços também serão de responsabilidade da empresa;
- 1.2.4 As sessões de fisioterapia deverão ser executadas a partir do agendamento solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Sistema Municipal da Saúde;
- 1.2.5 A produção deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devidamente assinada pelo paciente, conforme o comparecimento do mesmo às sessões, para a Divisão de Unidade de Avaliação e Controle e Regulação (UAC);
- 1.2.6 Após a devolução das guias auditadas e autorizadas pela Divisão de Unidade de Avaliação e Controle e Regulação (UAC), a empresa deverá apresentar sua produção por meio magnético, cumprindo cronograma pré estabelecido, para o mesmo setor.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35.376/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2014**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, **declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.**

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO PARA O LICITANTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35.376/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2014**

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Limeira, _____ de _____ de 2014.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO IV

**MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35.376/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2014**

A empresa.....
estabelecida na, telefone
....., e-mail....., Conta Bancária
(banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº
....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Limeira, em estrito
cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às
Especificações do Objeto (**Anexo I**):

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--|--------|-------|-------------|-------------|
| 01 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes com transtornos respiratórios sem complicação sistêmica. COD. 0302040021 | 4.800 | Unid. | R\$..... | R\$..... |
| 02 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes em pré e pós operatório de Neurocirurgia. COD 0302060057 | 4.800 | Unid. | R\$..... | R\$..... |
| 03 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes com comprometimento cognitivo. COD. 0302060049 | 4.800 | Unid. | R\$..... | R\$..... |
| 04 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neurocinéticos funcionais, com complicações sistêmicas. COD. 0302060022 | 4.800 | Unid. | R\$..... | R\$..... |
| 05 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neurocinéticos funcionais, sem complicações sistêmicas. COD. 0302060014 | 4.800 | Unid. | R\$..... | R\$..... |
| 06 | Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras COD. 0302050027 | 4.800 | Unid. | R\$..... | R\$..... |
| 07 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes pré e pós operatório nas disfunções músculo-esqueléticas. COD. 302050019 | 4.800 | Unid. | R\$..... | R\$..... |

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G.: / Cargo



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO V
Minuta de Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.376/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
EMPRESA DETENTORA DA ATA: -----**

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, CNPJ nº xxxxx, nos termos do Decreto Municipal nº 225 de 20/05/2014, representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, “qualificação” e a empresa XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Xxxxxx, “qualificação”, nos termos do Decreto Municipal nº 163 de 05 de julho de 2005 e alterações, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com a ata de julgamento constante as folhas nºs xxxx do processo epigrafado, consoante as seguintes cláusulas e condições::

I - Do objeto

Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTOS FISIOTERAPEUTICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I do edital:

II - Dos Preços

Pela prestação dos serviços, deste Instrumento, será pago o valor unitário de:

ITEM xx – R\$ xxx

ITEM xx – R\$ xxx

Valor Total: R\$ ----- (_____)

III - Reajuste de Preços

3.1 – Não haverá reajuste de preços.

3.2 – O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, pelo Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

3.2.1 – Independentemente da solicitação da detentora da Ata de registro de Preços a Prefeitura Municipal de Limeira poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.2.2 – O preço registrado poderá ser majorado pela Prefeitura Municipal de Limeira mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado de planilha de custo com documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.3 – Os novos preços só serão válidos após sua publicação, retroagindo à data do pedido de adequação pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeito de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data de publicação do novo preço, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV – Validade da Ata de Registro de Preços

4.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da sua assinatura.

V – Do Prazo e Local de Execução

5.1 – Os serviços, objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, deverão ser executados, mediante pedido de fornecimento emitido pela Secretaria Requisitante, conforme Anexo I do edital.

5.2 A empresa vencedora do certame deverá realizar o serviço na cidade de Limeira, por se tratar de procedimento de média complexidade e apresentar a necessidade de acompanhamento do paciente por um responsável, visando com isso facilitar o transporte e melhorar o bem-estar do paciente durante o período de realização dos mesmos;

5.3 A empresa deverá manter-se regular perante o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

5.4 O prédio e os equipamentos necessários para a realização do serviço serão de responsabilidade total da empresa, bem como as manutenções e a boa conservação dos mesmos. Todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços também serão de responsabilidade da empresa;

5.5 As sessões de fisioterapia deverão ser executadas a partir do agendamento solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Sistema Municipal da Saúde;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

5.6 A produção deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devidamente assinada pelo paciente, conforme o comparecimento do mesmo às sessões, para a Divisão de Unidade de Avaliação e Controle e Regulação (UAC);

5.7 Após a devolução das guias auditadas e autorizadas pela Divisão de Unidade de Avaliação e Controle e Regulação (UAC), a empresa deverá apresentar sua produção por meio magnético, cumprindo cronograma pré estabelecido, para o mesmo setor.

5.8 Das condições de recebimento do objeto:

5.8.1 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los, no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8.2 A Detentora da Ata deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, a prova de quitação de débitos com o FGTS, INSS e CNDT correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

VI - Pagamento

6.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as contratações efetivamente realizadas pela Secretaria Requisitante, devendo a contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas, sendo o prazo de pagamento de **10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal** do objeto desta licitação.

6.2 - Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.3 - Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

VII - Outras Obrigações da Detentora da Ata

7.1 Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação, expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes do anexo I, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

7.2 A Prefeitura Municipal de Limeira não esta obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

VIII – Obrigações da Contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

8.1 A CONTRATANTE deverá assegurar à DETENTORA DA ATA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelo fornecimento na forma do ajustado entre as partes.

IX – PENALIDADES

9.1 Além das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, pelo descumprimento do ajuste, a DETENTORA da ATA sujeitar-se-á às sanções adiante especificadas, que serão aplicadas pelo **Órgão Gestor da Ata**.

9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

9.3.1 O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA ao processo judicial de execução.

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho;

9.3.3 Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.

9.3.4 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

9.3.5 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

9.3.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

9.3.7 Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

9.3.8 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

9.3.9 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

9.3.10 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

X - Disposições Gerais

10.1 Fica eleito o foro da comarca do município de Limeira – SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

10.2 E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor.

**Prefeitura Municipal de Limeira
Empresa Detentora da Ata**

Testemunhas:

- 1) Nome
R.G.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2014, nesta cidade de Limeira - São Paulo, compareceram de um lado a Prefeitura Municipal de Limeira, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Limeira – SP, neste ato, nos termos do Decreto Municipal nº 225 de 20/05/2014, representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, RG nº xxxxx doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____ inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede na _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1 O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/90 Código do Consumidor, Decreto Municipal nº 253/2005 e disposições constantes no edital do **pregão eletrônico nº 153/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTOS FISIOTERAPEUTICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, para atendimento da Secretaria Municipal de xxxxxx, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I do edital nº xx/14, Pregão Eletrônico nº xx/14, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de **xx (xxx) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço**, podendo ser prorrogável, se houver interesse das partes, nos moldes do artigo 57 § 1 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços, deste Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de:

Item --- (especificação) – R\$ (----)/unidade

Item --- (especificação) – R\$ (----)/unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

4.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com os serviços realizados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada a cada 30 (trinta) dias, juntando-se todos os pedidos de fornecimento emitidos pela Prefeitura Municipal de Limeira, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas em **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto.

4.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

4.4 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal ----- - dotação -----.

CLAUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1 Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da Lei 8.666/93, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Deverá a CONTRATADA executar os serviços objeto desta licitação, de forma parcelada, mediante pedido de fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira, conforme Anexo I do edital.

7.2 A empresa vencedora do certame deverá realizar o serviço na cidade de Limeira, por se tratar de procedimento de média complexidade e apresentar a necessidade de acompanhamento do paciente por um responsável, visando com isso facilitar o transporte e melhorar o bem-estar do paciente durante o período de realização dos mesmos;

7.3 A empresa deverá manter-se regular perante o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

7.4 O prédio e os equipamentos necessários para a realização do serviço serão de responsabilidade total da empresa, bem como as manutenções e a boa conservação dos mesmos. Todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços também serão de responsabilidade da empresa;

7.5 As sessões de fisioterapia deverão ser executadas a partir do agendamento solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Sistema Municipal da Saúde;

7.6 A produção deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devidamente assinada pelo paciente, conforme o comparecimento do mesmo às sessões, para a Divisão de Unidade de Avaliação e Controle e Regulação (UAC);

7.7 Após a devolução das guias auditadas e autorizadas pela Divisão de Unidade de Avaliação e Controle e Regulação (UAC), a empresa deverá apresentar sua produção por meio magnético, cumprindo cronograma pré estabelecido, para o mesmo setor.

7.8 Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.

7.9 Manter veículos, equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, higiene e segurança.

7.10 Adequar por determinação da empresa contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as normas e princípios da segurança e medicina do trabalho, fundamentos nas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.11 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

7.12 Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los, no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2 A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

10.1 Além das sanções previstas na Lei nº 10.250/02 e no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, pelo descumprimento do ajuste, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Órgão Gestor da Ata.

SUBCLÁUSULA 1º - As penalidades aplicáveis são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

- Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.
- Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

contratual.

- Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

13.1 Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA 1º. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

SUBCLÁUSULA 2º. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

SUBCLÁUSULA 3º. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

SUBCLÁUSULA 4º. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

SUBCLÁUSULA 5º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

SUBCLÁUSULA 6º. A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Limeira/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Limeira, de de 2014.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

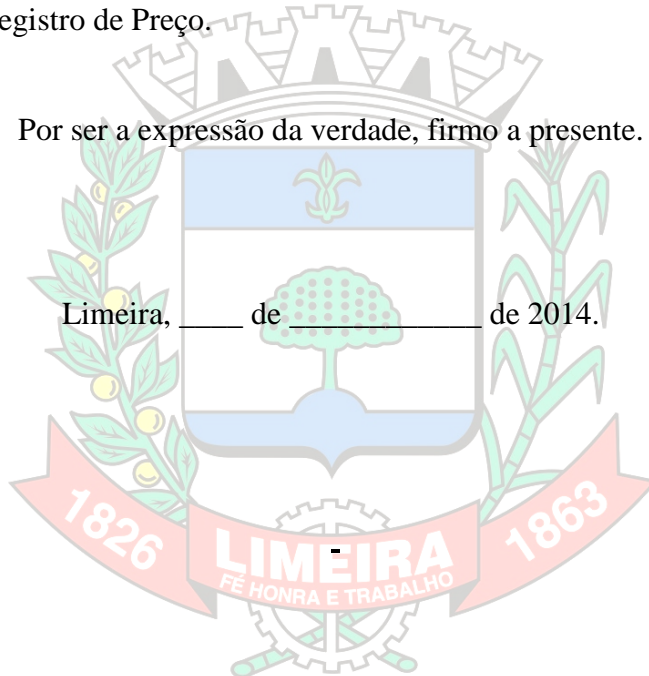
ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO
SAÚDE (CNES)**

(*nome do licitante*) declara neste ato que em cumprimento ao item 12.2.3 b) do Edital, que possui e apresentará o Cadastro Nacional de Estabelecimento Saúde CNES no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Limeira, _____ de _____ de 2014.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato nº:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTOS FISIOTERAPEUTICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Contratada:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aluído processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Limeira, de de 2014.

Contratante

Contratada

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.